

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 6271/2020.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição e instalação de brinquedos de parques infantis no Município de Laguna, em conformidade com este edital e seus anexos.

### 1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 987.158, 89 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

**1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 2 - DA ABERTURA:

**DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP:** às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2020.

**LOCAL DA REUNIÃO:** Avenida Colombo Machado Salles, 14 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

#### 3.1 TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

1	<p>Brinquedo composto por estrutura principal em fibra de vidro em formato de <b>AVIÃO</b>, madeira plástica 12cm X 12cm, partes em aço carbono com tratamento de superfície conforme NBR 9209/1968, partes em madeira com tratamento em CCA, com laudo emitido pelo IPT pelo processo autoclave, parafusos zincados a fogo conforme NBR 7399, formato de uma avião com playground anexado ao lado esquerdo do brinquedo, medindo aproximadamente 10m 1 X 12 c X 4 A, avião fabricado em fibra de vidro e playground em madeira plástica, partes metálicas em aço carbono de 3/5 x 3mm, partes em madeira com sistema autoclave e tratamento CCA. <b>Composto por: 2 gangorras</b> em aço carbono de 1/2 x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície, conforme NBR 10443, 11003 com 67 Micras, para recebimento da pintura eletrostática a pó conforme NBR 8094, com 1000 horas, de exposição a nevoa salina, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento final. * <b>2 balanços</b>, 1 confeccionado em aço carbono de 2 x 2mm e outra sendo uma cadeirinha de bebe, fabricado em plástico roto moldado, suspenso por correntes galvanizadas a fogo. Um fixado na asa direita do avião e outro fixado na parte da cauda do avião.* <b>1 Gira gira</b> fabricado em tubo de aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm com assentos em madeira, fixado embaixo da fuselagem do avião dando sensação de estar no ar. * <b>5 escorregadores, 2 escorregadores</b> confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira, 2 escorregadores em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela asa parte superior com proteção lateral em tubo de aço carbono. 1 escorregador fabricado em fibra de vidro localizado na parte da cauda do avião com possibilidade de localizar uma caixa de areia no fim do mesmo. * <b>1 trepa-trepa</b> fabricado em tubo de aço carbono de 1/2 x 2mm, com pintura Eletrostática a pó. * <b>1 castelo labirinto</b> fabricado em tubo de aço carbono, localizado na área embaixo da cabine do avião com suporte para acesso ao mesmo.* <b>1 escada</b> em madeira localizada na parte da cauda do avião possibilitando acesso ao mesmo. * <b>4 escadas</b>, 3 fabricada em tubo de aço carbono de 1/2 x 2mm, 1 escada fabricada em madeira plástica. * <b>1 balanço</b> vai e vem fabricado em tubo de aço carbono de 2 x 2mm localizado na parte de baixo da fuselagem do avião suspenso com correntes galvanizadas. * <b>2 torres em madeira</b> plástica com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, uma com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, e outra sem cobertura, com proteção lateral em madeira com suporte para apoio em aço carbono de 1/2 x 2mm facilitando o acesso. * <b>1 fuselagem</b> fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, janelinhas em acrílico, com assentos. Possibilitando a impressão de a criança parecer estar em avião de verdade.* <b>1 mirante</b> na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4” x 2mm x 1 x 2mm.</p>	1
		

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**PARQUE NAVIO** - Estrutura Principal em formato de um Barco, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8,20m de comprimento X 3,05m de largura, na Popa com 3,15m de altura e na Proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em Aço Carbono de 6" x 3,5mm; Piso antiderrapante em polietileno, contendo um mirante com luneta, um leme, Jogo da Velha, duas escadas de cordas para acesso ao barco e escada de acesso em fibra de vidro na parte interna (porão) do barco, cercado de cordas de Nylon 30 mm coloridas, mastros de 6,30m de altura e velas confeccionadas em fibra com o símbolo da Cruz de Malta medindo 2,00 x 3,00. COMPOSTO POR:

**\*01 Tirolesa** confeccionada em tubos de aço carbono de 6" x 3mm medindo 9,30 x 3 x 900, pintura epóxi - **01 Escalada** torcido colorido fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 x 1,750 x 1,75, pintura epóxi - **\*01 carrossel** aéreo confeccionado em tudo de aço carbono 3.1/2" x 2mm medindo 1,60 diâmetro x 2m altura, pintura epóxi - **\*02 gangorras** com capacidade para 04 crianças composta por 01 suporte para pranchas e 02 pranchas em aço carbono de 2½ x 2mm x 2 x 2mm, pintura epóxi e assentos em polipropileno - **\*01 balanço** vai e vem com dois lugares confeccionado em tubos de aço carbono em formato de âncora suspenso no bico do Barco de 3" x 3mm, pintura epóxi - **\*02 escorregadores** confeccionados em fibra de vidro medindo 1,20 x 80 fixados nas escotilhas do barco - **\*02 tobogãs confeccionados** em polipropileno medindo 800 x 1,50 fixado nas escotilhas - **\*01 escorregador** em fibra de vidro no formato de caracol, fixado na parte traseira do barco medindo 1,70 de altura - **\*01 Balanço** com dois lugares fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 3mm, medindo 2,60 X 3,50, pintura epóxi - **\* 01 Balanço** para cadeirante fabricado em tubos de aço carbono medindo 1,00 x 2,00, plataforma de 85 x 1,00, pintura Epóxi.

2

1





**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**Brinquedo CASINHA 1** para área externa composto por casa com 5,5m<sup>2</sup> de assoalho, escada fixa , escada de marinheiro, 2 balanços, vai-vem para 4 crianças, trapézio, argolas, balanço de pneu, cadeirinha de bebê, escada horizontal, gangorra, corda de nós, cano de bombeiro de aço galvanizado. O escorregador tem curva de desaceleração, produzido em chapa única de madeira sintética, feita de plástico 100% reciclado, com densidade mínima de 1 tonelada/m<sup>3</sup>. Estrutura em madeira de lei, cobertura com Telhas Onduline. Parafusos e correntes galvanizados, cordas de poliéster brancas. Pintura com esmalte sintético industrial em 3 cores vivas. -Medidas: Altura total: 3,10 m Altura do assoalho: 1,75 m



3

5



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**Brinquedo CASINHA 2** Composto por escorregador em madeira sintética maciça de densidade mínima de 1 tonelada/m<sup>3</sup>, gangorra, deck superior com telhado, rede de cordas, escada de marinheiro, trapézio, balanço e disco. Produzido em madeira de lei, parafusos com tratamento superficial. Pintura em 3 cores vivas. A cerca e brinquedos com cordas de seda (poliéster) branca.

-Medidas: Altura total: 2,50 m Altura assoalho: 1,35 m

Área do assoalho: 1,35 x 1,50 m



4

5



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**BALANÇO ESPECIAL** - Estrutura dos pés em tubos de aço 1020, diâmetro 1 3/4, parede 1,5mm, e estrutura superior, parede 2mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Balanço principal com estrutura em tubos de aço 40x20mm parede 1,5mm, com suporte de correntes galvanizadas e assoalho em madeira de lei (Angelim pedra).

**Rampa de subida** com 50cmx80cm e inclinação de 18°.

**Balanço de apoio** de tábua com correntes galvanizadas (zincagem).

Medidas: Altura total: 1,75 mt.



5

5



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**CASINHA 3** com tubo Produzido em madeira de lei (Angelim pedra). Parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Com cordas de PET reciclado com proteção anti-UV.

Composto por:

**01 Casa do Tarzan** com 2,80m<sup>2</sup> de assoalho, com cobertura de telha onduline ecológica,

**01 Deck** de passagem de 1,0×0,75m,

**01 Tubo** de polietileno virgem com 60cm de diâmetro e parede com espessura de 7mm, com 1,5m de comprimento,

**01 Escorregador** em madeira de lei (Cedro alagoano),

**01 Gangorra,**

**01 Escalada com rapel,**

**01 Rede de subida,**

**01 Escadão de marinheiro,**

**01 Caminhador,**

**01 Balanço de cavalinho,**

**01 Balanço para bebê tipo cadeirinha,**

**01 Par de argolas,**

Medidas:

Altura total: 2,80 m

Altura assoalho: 1,40 m

6



6



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**BALANÇO** Produzido em madeira de lei (Angelim pedra), estrutura com espessura de 3,0×9,0cm. Parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Com cordas de PET reciclado com proteção anti-UV.

Composto por: **-01 escorregador de 2,50m em madeira de lei (Cedro alagoano)**

**-01 deck de acesso de 0,60×0,75m,-01 rede de subida,**

**-01 gangorra,**

**-02 balanços de tábua,**

**-01 balanço para bebê tipo cadeirinha,**

**-01 conjunto de trapézio/argolas.**

-Medidas: Altura total: 2,20 m,

-A cadeirinha para bebê atende crianças de 0 a 03 anos.



7

6





**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**CARROSSEL** - Estrutura galvanizada em tubos de aço de 1" parede 1,5mm. Eixo de tubo diâmetro 3,5", parede 2,5mm, com dois rolamentos: um cônico e um rolamento paralelo. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 20 cm de largura em madeira de lei (Angelim pedra), com pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie em cores vivas.

-Medidas: Diâmetro: 2,0m Comprimento do eixo: 1,7m – O brinquedo deverá surtar no mínimo 400 kg



8

6



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**SOBE DESCE** - Composto por 3 assoalhos, 01 escada alternada, 01 trapézio, 01 escada de marinheiro, 01 túnel rastejador, 01 escorregador em madeira de lei (Cedro alagoano), 01 balanço de tábua, 01 trapézio duplo, 01 par de argolas, 01 ponte pênsil, 01 escada de rede, 01 balanço de disco, 01 rede de torneados, 01 cesto de torneados, 01 escalada, 01 rappel. Produzido em madeira de lei (Angelim pedra). Parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Com cordas de PET reciclado com proteção anti-UV.  
-Medidas: Altura total: 2,30 m Altura do assoalho: 1,35 m



9

04



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 1** - Produzido em madeira de lei (Angelim pedra). Parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial à intempérie em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Com cordas de PET reciclado com proteção anti-UV. Composto por duas escadas de acesso inclinadas mais trepa-trepa central com torneados de madeira de lei de 3,6cm de diâmetro e cerca de proteção triangular tipo túnel no topo, 2 decks com cerca dupla de 60cm de altura, de tubos de aço galvanizado diâmetro 7/8 e espessura 1,5mm, 01 escorregador em madeira de lei (Cedro alagoano), 02 balanços de tábua, 01 par de argolas, 01 escada vertical, 01 vai-vem para 03 crianças e 01 gangorra.

-Medidas:

Altura total: 2,10 m

Altura do assoalho: 1,45 m



10

06



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 2** com tubo - brinquedo com 1m de comprimento, com assoalho, escada e rede de subida, ligados por tubo de polietileno com 60cm de diâmetro a outro assoalho com escada e rede de subida, mais um cavalo e um balanço de bebê tipo cadeirinha. Estrutura em madeira de lei com espessura 3,5x5,0 cm. Cordas de poliéster trançado. Parafusos com tratamento superficial. Pintura com esmalte sintético industrial em 3 cores vivas.

Medidas:

Altura total: 1,5 m



11

03



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 3** produzido com eucalipto tratado e auto clavado com telhado, contendo:

01 DECK 1.5 x 1.2

01 Deck 1.0 x 1.0

Ponte desfiladeiro 2.0 x 0.70

Rampa p/ rapel 1.2 x 1.6

Escorregadores 2.2 x 0.40

Escada Horizontal 2.2 x 0.70

Escada de acesso

Larg 5.0 mt x Comp 4.0 mt



12

04



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

- 13 **PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 4** produzido com eucalipto tratado e auto clavado, contendo:
- 2 deck
  - 1 ponte
  - 1 escorregador
  - 1 balanço duplo
  - 1 escada horizontal
  - 1 trapézio
  - 1 escada de acesso com corrimão
  - 1 rede de corda
  - 1 escorregador em plástico rotomoldado
- MEDIDA APROXIMADA: 9,00 x 7,00 m.



05



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

13		
----	--	--



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

14

**PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 5** colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática.

**02 Plataformas** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm.

**01 Escada** 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m.

**01 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm.

**01 Tobogã** em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

**01 Escorregador** ondulado simples em fibra de vidro, medindo 2,00x0,52m. com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

**01 Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼”#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”.

**02 Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m ,Área de ocupação: 6,00 x 2,70m

Altura: 2 plataformas 0,95m (chão/plataforma).



03





**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

15	<p><b>PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 6</b> colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática.</p> <p><b>02 Plataforma</b> medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm</p> <p><b>01 Plataforma</b> medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 95cm</p> <p><b>01 Rampa de cordas</b> com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm</p> <p><b>01 Tubo de ligação 90°</b>, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p><b>01 Tobogã</b> em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p><b>01 Passarela curvada</b> para cima com estrutura em tubo de 1 ¼” #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”, medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p><b>01 Jogo da velha colorido</b>, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta.</p> <p><b>03 Guarda corpo</b>, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m</p> <p><b>01 Escorregador ondulado</b> simples em fibra de vidro, medindo 2,00x0,52m. com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p><b>01 Escada 6 degraus</b>, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m . Área de ocupação: 6,50 x 3,60m Altura: 3 plataformas 0,95m (chão/plataforma)</p>	03
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**





**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**


Grades Fixada com colunas de 3,0x9,0 x1,20m de comprimento, tem 2 vigas horizontais de 2,2x7,0cm estruturando tábuas de 2,2x9,0x0,90m em formato de lápis, intercaladas a 9cm. Produzida em madeira de lei (Angelim pedra). Parafusos com tratamento superficial. Pintura com esmalte sintético industrial em cores vivas.  
-Medidas: Altura total: 0,90 cm Comprimento: metragem linear



16

500  
MTS  
linear

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

17	<p>Cerca / tábuas 9 cm baixa – espaçamento entre tábuas: 9 cm – altura: 0,9 m          Fixada com colunas de 3,0 × 9,0 x 1,20 m de comprimento, tem 2 vigas horizontais de 2,2×7,0cm estruturando tábuas de 2,2×9,0x0,90m , intercaladas a 9 cm.          Produzida em madeira de lei (Angelim pedra). Parafusos com tratamento superficial. Pintura com esmalte sintético industrial em cores vivas.          -Medidas: Altura total: 0,90 m          Comprimento: metragem linear</p> 	500 Mts linear
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**3.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital, independente da forma de apresentação (unidade de medida) dos produtos usualmente praticada pelo fornecedor ou fabricante.

3.2.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

3.2.3 Para dirimir as dúvidas eventuais deste edital, o interessado deve contactar pelo e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com)

3.2.4 As imagens são meramente ilustrativas e retiradas de catálogos comerciais

3.2.5 Todas as medidas citadas nas descrições poderão sofrer variações de +/- 5%.

3.2.6 Todos os produtos deverão possuir no mínimo 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação

3.2.7 Esse processo é composto por 5 lotes conforme abaixo:

Lote 1 – Item 1

Lote 2 – Item 2

Lote 3 – Itens 3 até 13

Lote 4 – Itens 14 e 15

Lote 5 – Itens 16 e 17

3.2.8 Serão aceitos brinquedos com mais acessórios, sem ônus para a administração, desde que não altere a estrutura do objeto e que atenda, no mínimo, o que está especificado no edital.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

**6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

**PREGÃO 29/2020-PML  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 29/2020-PML  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

### 7- DO CREDENCIAMENTO

**7.1.1-** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

**7.1.2-** O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

**7.1.3-** O representante **SÓCIO/PROPRIETÁRIO** deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

**7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO**

**7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.**

**7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**7.8** A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

**7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

**7.11-** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1-** No envelope lacrado nº 1 – **PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize** a expressão **De conformidade com o Edital**.

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

**8.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

**8.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

**8.4-** Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

**8.5 -** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

**8.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

**8.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**8.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO**.

**8.9 A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha.**

### 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**9.1-** O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

**9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

**9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

**9.6-** Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

**9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

### 10- DA HABILITAÇÃO

#### - Das condições para a participação neste certame:

- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
  - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
  - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.
- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Órgão competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

10.3.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, comprovando a(s) sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) na execução de obras/serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

10.3.3 Comprovação onde fique demonstrado que o profissional solicitado no item 10.3.2 integra o corpo técnico da empresa licitante.

10.3.3.1 A comprovação de que integra o corpo técnico da empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.3.4 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional solicitado no item 10.3.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

10.3.4.1 Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

### 11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10% do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### 12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR LOTE**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

### 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando através do PROTOCOLO OFICIAL DA PREFEITURA o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

### 15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### 15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

**15.1.6 – O licitante promoverá juntamente com a Administração o agendamento das entregas.**

### 16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Prazo de entrega: 30 dias após a Autorização e fornecimento.

16.2 Após a entrega os produtos serão conferidos e após estarem de acordo com a especificação serão certificados.

16.3 Os produtos entregues pela empresa vencedora que não atendam as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, devendo ser reparado/trocado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus para o município.

16.4 Locais para serem instalados serão definidos posteriormente pela Administração, nos limites do município de Laguna.

### 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

### 18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta.

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 09 de outubro de 2020.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PML**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa .....,  
CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada  
por (nome)..... – CPF ..... e  
procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,  
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A Empresa....., CNPJ n.º  
....., com sede à  
Rua....., declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às  
exigências do edital de licitação; e mais:

**(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PML**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição e instalação de brinquedos de parques infantis no Município de Laguna, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVIÃO	1	und			

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PARQUE NAVIO	1				

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BRINQUEDO CASINHA 1	5				
4	BRINQUEDO CASINHA 2	5				
5	BALANÇO ESPECIAL	5				
6	BRINQUEDO CASINHA 3	6				
7	BALANÇO	6				
8	CARROSEL	6				
9	SOBE E DESCE	4				
10	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 1	6				
11	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 2	3				



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

12	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 3	4				
13	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 4	5				

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 5	3				
15	PLAYGRAUND MULTIFUNCIONAL 6	3				

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	GRADES	500				
17	CERCA	500				

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

A descrição do item completo encontra-se neste edital, portanto na proposta e no Sistema Betha Cotação as descrições são reduzidas. Todos os itens deverão atender toda a descrição COMPLETA constante nesse Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à avenida Colombo Machado Salles – 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s) ....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr....., RG ..... CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2020, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição e instalação de brinquedos de parques infantis no Município de Laguna, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	....	UNID	20			

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das **COMPROMITENTES** de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

**12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**12.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Testemunha  
CPF

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha  
CPF

VISTO – Gustavo Henrique.

Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

### MINUTA CONTRATUAL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA

#### CONTRATO No. XXX/2020-PML.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

#### Cláusula Primeira

##### Preambulo

1. **CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**, localizada sito à Rua Voluntário Carpes, 155, antigo prédio da Câmara Municipal- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 029/2020-PML, **homologado em XX/XX/2020**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	....	20	UN			

.....  
(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

#### Cláusula Terceira

3.1 Do Prazo de entrega: 30 dias após a Autorização e fornecimento.

3.2 Após a entrega os produtos serão conferidos e após estarem de acordo com a especificação serão certificados.

3.3 Os produtos entregues pela empresa vencedora que não atendam as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, devendo ser reparado/trocado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus para o município.

3.4.4 Locais para serem instalados serão definidos posteriormente pela Administração, em todo.

**3.5- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.**

3.6 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento.

#### Cláusula Quarta

##### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

### Cláusula Sexta

#### Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremediáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid Orç	Proj/Ativ	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
---------	----------	-----------	------------------	------------	-------	--------

### Cláusula Décima

#### Do Valor

10.1 O valor POR LOTE estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### Cláusula Décima Segunda

#### Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**12.3.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Terceira

#### Das Penalidades

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### Cláusula Décima - Quarta

#### Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Quinta

#### Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

### Cláusula Décima - Sexta

**16.1.** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

### Cláusula Décima - Sétima

#### Do Foro

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2020-PML**

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.  
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios